



000071

**COMPROVANTE DE PROTOCOLO** - Autenticação: 12022/03/21000071

<b>Número / Ano</b>	000071/2022
<b>Data / Horário</b>	21/03/2022 - 14:26:05
<b>Ementa</b>	Fica concedido título de Cidadã macabuense à senhora Regina Graça da Silva Freitas.
<b>Autor</b>	Toninho da Saúde
<b>Natureza</b>	Legislativo
<b>Tipo Matéria</b>	Projeto de Resolução
<b>Número Páginas</b>	1
<b>Número da Matéria</b>	4
<b>Emitido por</b>	AndreaFarias





C.M.C.M  
Pág.: 03  
Rubrica: *[Signature]*

LIDO

21/03/22

APROVADO POR UNANIM  
29/03/22  
PRESIDENTE  
*[Signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**Projeto de Resolução Legislativa (PRE) nº 04/2022**

**Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva**

**EMENTA:** A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCTIONA a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Macabuense à Senhora Regina Graça da Silva Freitas natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, produtora rural, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 21 de março de 2022.

*[Signature]*  
**Marco Antônio Oliveira da Silva**  
(Toninho da Saúde)  
vereador



## COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO.

**PROJETO DE RESOLUÇÃO N° 04/2022 “CONCEDE O TÍTULO DE CIDADÃ MACABUENSE A SRA. REGINA GRAÇA DA SILVA FREITAS**, para fins de apreciação e pretendida aprovação, atendidos os dispositivos que disciplinam o Processo Legislativo, o qual é integrado pelo nosso Município”.

### **PARECER DO RELATOR:**

Primeiramente é pertinente esclarecermos que é dessa Comissão a competência de análise do projeto de lei apresentado, eis que originariamente lhe fora atribuída essa função, conforme preconiza o artigo 79 do Regimento Interno desta casa legislativa.

Após análise do citado projeto de lei, constatou-se que o mesmo está em consonância com as regras que regem a legalidade e dentro dos conceitos constitucionais, sendo que a matéria guarda pertinência com as prerrogativas do Legislativo Municipal.

Diante do exposto, tem-se que referido Projeto de Resolução está de acordo com a Lei Orgânica do Município e obedece as técnicas Jurídicas e Legislativas, razão pela qual opino no sentido de que o parecer desta **COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO**, seja pela **aprovação** do Projeto de Resolução n. 04/2022, apresentado pelo Vereador Toninho da Saúde deste Legislativo Municipal de Conceição de Macabu – RJ.

### **CONCLUSÃO DA COMISSÃO:**

Ante o exposto, tendo em vista as considerações expendidas pelo relator, amparado pelo artigo 79 do Regimento Interno, diante dos aspectos que cumpre a esta Comissão de Legislação, Justiça e Redação analisar não existem óbices à aprovação do Projeto de Resolução n. 04/2022, haja vista que os preceitos constitucionais, legais e regimentais foram observados, razão pela qual opinamos pela sua **aprovação**.

*lmc*

**Relator:** Lucas Madureira Pereira

Voto pela **APROVAÇÃO** do Projeto de Resolução n. 04/2022.



Pág.:	05	C.M.C.M
Rubrica:		

**Presidente:** Sandro de Oliveira Daumas ( ) Pelas *conclusões* do relator

---

**Membro:** Carlos Augusto Paula Barbosa ( ) Pelas *conclusões* do relator

**VOTOS DIVERGENTES:** nenhum.

**EXPOSIÇÃO DE MOTIVO DA DIVERGÊNCIA:** nenhuma

**FAVORÁVEIS OS VEREADORES:** Sandro de Oliveira Daumas, Carlos Augusto Paula Barbosa, Lucas Madureira Pereira.

**FAVORÁVEIS COM RESTRIÇÃO OS VEREADORES:** nenhum

**CONTRÁRIOS OS VEREADORES:** nenhum

---

**EMENTA DO PARECER:** Pela aprovação do Projeto de Resolução n. 04/2022, por unanimidade de votos.

---

Câmara de Vereadores de Conceição de Macabu, RJ, \_\_\_\_\_ horas, em \_\_\_\_\_.



C.M.C.M
Pág.: 06
Rubrica: [Signature]

ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU  
Gabinete da Presidência

Ofício GP nº 64/2022

Conceição de Macabu/RJ, 25 de março de 2022.

Ao Editor Chefe do Diário Oficial  
Sr. Emanoel de Oliveira Barcelos

Prefeitura Municipal de Conc. De Macabu
PROTOCOLO GERAL
Nº 4615/22
Em 28/03/22
Ass: [Signature]

Prezado Senhor,

Cumprimentando-o cordialmente, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Senhoria, RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 04/2022 e RESOLUÇÃO LEGISLATIVA nº 05/2022, ambas de autoria do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva (Toninho da Saúde).

O arquivo será encaminhado via e-mail para publicação.

Manifestando a Vossa Senhoria protestos de elevada e estima consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Jorge Luiz Silva Andrade  
(Dhal)  
Presidente da Câmara  
Biênio 2021/2022



C.M.C.M  
Pág: 07  
Rubrica: *[Signature]*

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

PODER LEGISLATIVO  
CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU

**Resolução Legislativa nº 04/2022**

**Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva**

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCTIONA a seguinte:

**RESOLUÇÃO LEGISLATIVA**

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Macabuense à Senhora Regina Graça da Silva Freitas natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, produtora rural, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de março de 2022.

*[Signature]*  
\_\_\_\_\_  
**Jorge Luiz Silva Andrade**  
**Presidente**  
**Biênio 2021-2022**



Resolução Legislativa nº 04/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadã Macabuense à Senhora Regina Graça da Silva Freitas natural do Município de Cachoeiro de Itapemirim, produtora rural, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de março de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente  
*Biênio 2021-2022*

Resolução Legislativa nº 05/2022

Autoria: Vereador Marco Antonio Oliveira da Silva

EMENTA: A CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DE MACABU, por indicação do vereador Marco Antonio Oliveira da Silva, no uso de suas atribuições legais, DECRETA e SANCIONA a seguinte:

RESOLUÇÃO LEGISLATIVA

Art. 1º - Fica concedido Título de Cidadão Macabuense ao Senhor Cidmar Rosa natural do Município de Vargem Alta, produtor rural, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Conceição de Macabu/RJ.

Art. 2º - A presente resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Conceição de Macabu/RJ, 24 de março de 2022.

Jorge Luiz Silva Andrade  
Presidente  
*Biênio 2021-2022*

